

Ofício nº 21/2020 – BNDES/AGOV/DEALEG

Em 12 de maio de 2020.

Ao Senhor  
Miguel Henrique Castro Cabral  
Secretaria Especial de Fazenda  
Assessoria Parlamentar  
Ministério da Economia  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P  
70.048-900 Brasília – DF

Ref.: Ofício nº 58 2020-Pres CEXCORVI, dos Deputados Luiz Antônio Teixeira Jr. e Carmen Zanotto.  
SEI nº 12100.101913/2020-55.

Assunto: **Abertura de linhas de crédito do BNDES para micro e pequenos empresários.**

Senhor Assessor,

Em atenção à solicitação de informação, de autoria dos Deputados Luiz Antônio Teixeira Jr. e Carmen Zanotto, enviamos a Nota ADIG/DECRI nº 60/2020-BNDES, elaborada pela Área de Operações e Canais Digitais do BNDES.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

MAURÍLIO GUIGNONI DUTRA

Chefe do Departamento de Assuntos Legislativos e Institucionais  
Área de Governo e Relacionamento Institucional

## Nota ADIG/DECRI nº 60/2020-BNDES

**Ref.:** Ofício nº 58/2020-Pres, de 09/04/2020 – Câmara dos Deputados

**Assunto:** Abertura de linhas de crédito do BNDES para micro e pequenos empresários.

Trata-se de Nota Técnica em resposta ao Ofício nº 58/2020-Pres, de 09/04/2020, elaborado pelo Deputado Luiz Antônio Teixeira Jr. e pela Deputada Carmen Zanotto, cujo encaminhamento ao BNDES se deu por meio da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia.

Por meio do Ofício em referência solicita-se *“a abertura de linhas de crédito do BNDES para micro e pequenos empresários com carência de um ano ou mais e juros subsidiados, e por meio dos bancos onde mantenham suas contas”*.

De início, é importante reforçar que o BNDES, por se tratar de um banco de desenvolvimento, atua de forma diferenciada quando comparado a um banco comercial, não possuindo, portanto, uma rede de agências.

Dessa forma, os financiamentos com recursos do BNDES para Micro, Pequenas e Médias Empresas são realizados, em sua maior parte, na modalidade indireta, ou seja, por meio de uma rede de instituições financeiras previamente credenciadas a repassar os recursos deste BNDES.

Nesse sentido, é pela modalidade de financiamento indireta, ou seja, por meio de uma instituição financeira repassadora, que o BNDES consegue a capilaridade necessária para atender beneficiárias de menor porte, localizadas/residentes em todas as regiões do Brasil.

Assim, no âmbito dessas Linhas indiretas, a instituição financeira repassadora é a responsável pela análise de crédito, aprovação do financiamento e definição das garantias, pois é quem assume o risco da operação perante o BNDES, decidindo com quais Linhas e Programas irá operar e quais pedidos de financiamento serão aprovados e contratados, de acordo com o limite de crédito e o perfil de cada cliente. Dessa maneira, o BNDES não tem poderes para intervir na análise de crédito realizada pelas instituições financeiras credenciadas.

Nesse contexto, destaca-se a Linha **BNDES Crédito Pequenas Empresas**, que tem por objetivo apoiar o público de micro e pequenas empresas, por meio de empréstimo, não

vinculado a uma finalidade específica, ou seja, o recurso poderá ser utilizado para todas as necessidades do dia a dia da empresa beneficiária.

Como medida emergencial, essa linha foi ampliada também para as médias empresas com faturamento de até R\$ 300 milhões. Com essa mudança, um maior número de empresas, nesse momento de dificuldade de acesso a crédito, passa a acessar a linha de crédito, uma vez que as empresas com faturamento até R\$ 90 milhões já eram e seguem contempladas na referida linha.

Na Linha BNDES Crédito Pequenas Empresas, o prazo máximo de financiamento permitido pelo BNDES é de cinco anos, incluídos até dois anos de carência.

Quanto à possibilidade de oferta de juros subsidiados para as linhas de financiamento ofertadas pelo BNDES, dentre elas a Linha acima mencionada, cabe esclarecer que essa decisão é de competência externa a esse Banco de Fomento.

Dessa forma, em relação à composição da taxa de juros vigente da referida Linha, esclarece-se que, além do referencial de custo financeiro do BNDES, acrescenta-se a remuneração do BNDES e a remuneração da Instituição financeira credenciada.

No que tange ao custo financeiro da fonte de recursos do BNDES, cabe esclarecer que, por meio da Lei nº 13.483/2017, de 21/09/2017, foi instituída a Taxa de Longo Prazo (TLP) como referencial de custo financeiro para novas operações contratadas, a partir do mês de janeiro de 2018, com a fonte de recursos do BNDES, em substituição à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP).

De forma alternativa, o BNDES oferece também, como referencial de custo financeiro, as seguintes opções:

- **Taxa Fixa do BNDES (TFB):** taxa de juros fixada no dia da aprovação da operação junto ao BNDES ou da assinatura do contrato.

Para mais informações:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/custos-financeiros/tfb-taxa-fixa-bndes>

- **TLP Capitalizada:** ao longo do contrato, a variação do IPCA, que corresponde à parte variável da TLP, é capitalizada, sendo incorporada ao valor do principal da dívida, conforme a periodicidade do contrato. Esta incorporação visa dar maior estabilidade no fluxo de caixa das parcelas do Beneficiário Final.

Para mais informações:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/custos-financeiros/tlp-taxa-de-longo-prazo>

- **Taxa de Juros SELIC:** Taxa SELIC acumulada, apurada pelo Banco Central do Brasil em base diária.

Para mais informações:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/custos-financeiros/selic/selic>

Com relação à remuneração do BNDES para a Linha BNDES Crédito Pequenas Empresas, informa-se que essa foi reduzida recentemente para 1,25% a.a.

Já com relação à remuneração da instituição financeira credenciada, cabe frisar a importância em mantê-los de livre negociação junto à Beneficiária Final, uma vez que a limitação da taxa de juros a ser cobrada poderia inviabilizar o acesso ao crédito.

Assim, a fim de dar transparência à sociedade e aumentar o poder de negociação das empresas junto às instituições financeiras repassadoras, foi publicado pelo BNDES na página da Linha BNDES Crédito Pequenas Empresas um mapa com os agentes mais atuantes em cada estado do país e para os diferentes segmentos. Para essa e outras informações sobre a linha, acesse:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-credito-pequenas-empresas>

O BNDES também disponibilizou um vídeo que explica as novidades da referida linha de financiamento e como acessar os recursos do BNDES.

[https://www.youtube.com/watch?v=w\\_y6fzygT2E&feature=youtu.be](https://www.youtube.com/watch?v=w_y6fzygT2E&feature=youtu.be)

Não obstante, outros produtos financeiros do BNDES estão também disponíveis para o público de micro e pequenas empresas. Maiores informações sobre tais produtos, estão disponíveis no endereço abaixo:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/portfolio-produtos/portfolio-produtos/>

Por fim, cabe frisar que neste momento de crise, o BNDES tem envidado todos os esforços que lhe cabe para disponibilizar recursos a quem mais precisa a fim de manter o funcionamento das empresas, garantir o emprego de milhões de brasileiros e assegurar a serenidade das famílias.

Nesse contexto, o BNDES aprovou, em caráter emergencial, medidas socioeconômicas que têm por objetivo ajudar a mitigar os efeitos da pandemia do novo coronavírus no Brasil.

Assim, além dos produtos que já estavam disponíveis e da Linha BNDES Crédito Pequenas Empresas mencionada anteriormente, também foram anunciados com o foco para o público de micro, pequenas e médias empresas:

- i. **Programa Emergencial de Suporte a Empregos**, que tem por objetivo o crédito emergencial para empresas com faturamento anual superior a R\$ 360 mil e até

R\$ 10 milhões, exclusivamente para pagamento da folha de salários de funcionários. O BNDES participa da operacionalização dos financiamentos, em atuação conjunta com o Tesouro Nacional e as instituições financeiras repassadoras, sob supervisão do Banco Central do Brasil; e

- ii. **Linha BNDES Renegociação Emergencial** que possibilita a suspensão dos pagamentos das parcelas dos financiamentos entre abril e setembro de 2020.

Mais informações sobre essas e outras medidas emergenciais adotadas pelo BNDES podem ser acessadas no endereço abaixo:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/bndes-contra-o-coronavirus>

À disposição para eventuais esclarecimentos.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação

Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato

Coordenação-Geral de Empreendedorismo e Artesanato

## DESPACHO

**Processo nº 12100.102365/2020-81**

Em atenção ao Despacho SDIC-SEMPE (7963339), o qual encaminha o presente processo para análise e considerações desta Coordenação-Geral, que versa sobre o Ofício (7837265), o qual trata de propostas para enfrentamento ao COVID-19, há que se ressaltar que tais propostas extrapolam a competência regimental desta Coordenação-Geral de Empreendedorismo e Artesanato.

Brasília, 11 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente

FABIO SILVA

Coordenador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Santos Pereira Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 12/05/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7986134** e o código CRC **BBACDC27**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação  
Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato

## DESPACHO

Processo nº 12100.102365/2020-81

À Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação

Restitua-se o presente processo, para conhecimento dos Despachos SDIC-SEMPE-CGEART (7986134), Despacho SDIC-SEMPE-CGINT (8004178) e Despacho SDIC-SEMPE-CGMPE (8283099), com as manifestações desta Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato, quanto ao Ofício nº 58/2020-Pres (7837265) do **Sr. Luiz Antonio Teixeira Jr., Deputado**.

Brasília, 27 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente

**JAKCELIA APARECIDA TEIXEIRA**

Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Jakcelia Aparecida Teixeira, Chefe de Divisão**, em 27/05/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8283993** e o código CRC **5276A569**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação

Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato

Coordenação-Geral de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

## DESPACHO

**Processo nº 12100.102365/2020-81**

**À Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato.**

Em atenção ao Despacho SDIC-SEMPE s/nº (Doc. SEI nº 7963339), que encaminha o presente processo para análise e providências, informa-se que em relação a contexto mais geral de atuação do Estado no enfrentamento da crise econômica decorrente do problema sanitário, sublinha-se que o Ministério da Economia apresentou uma série de ações que objetivam reduzir os impactos econômicos negativos decorrentes do problema de saúde pública. As atenções estão centradas, principalmente, em impedir que a desorganização do mercado implique aumento do desemprego, elevação da miséria e fechamento de empresas, especialmente microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Notadamente, medidas econômicas vêm sendo tomadas para reduzir dos impactos negativos às empresas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, como o adiamento de pagamento de impostos federais no Simples Nacional e declarações correspondentes; o adiamento do pagamento do PIS, Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas; adiamento do recolhimento do FGTS pelas empresas; suspensão de processos de cobrança de dívida ativa da União e novas condições de parcelamento para pessoa física e jurídica; possibilidade de redução de jornadas de trabalho e salários correspondentes; possibilidade de suspensão de contratos de trabalho; autorização de teletrabalho, antecipação de férias individuais e coletivas, banco de horas, aproveitamento e antecipação de feriados; linha emergencial de crédito para folha de pagamentos; linha de crédito da Caixa e Sebrae para capital de giro com garantias a pequenos negócios; concessão de linhas de crédito em condições especiais pela Caixa, Banco do Brasil e BNDES; dispensa de exigências para facilitação de acesso a crédito; parceria entre o BNDES e fintechs; simplificação das regras do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO); tarifa zero de IOF em operações de crédito; entre outras medidas.

Outra medida recentemente tomada pelo Estado, que também pode ser destacada, é o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), instituído por meio da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020. De acordo com estimativas, 90% dos recursos do Programa serão destinados a microempresas.

Por fim, informa-s que este Ministério segue com o firme propósito de implementar medidas emergenciais para garantir o acesso a crédito, diferimento de tributos, manutenção de emprego e renda, com o intuito de conferir estabilidade aos negócios, em especial às micro e pequenas empresas. Sendo que, as medidas econômicas atualizadas estão disponibilizadas no portal Vamos Vencer, em <https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/covid-19>.

Brasília, 27 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente

**ALFREDO GONÇALVES NASCIMENTO**

Coordenador de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Analista de Comércio Exterior



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Gonçalves Nascimento, Coordenador(a)**, em 27/05/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8283099** e o código CRC **B2274495**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação  
Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato  
Coordenação-Geral de Inteligência em Ambiente de Negócios e Competitividade

## DESPACHO

Processo nº 12100.102365/2020-81

**À Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato.**

Em atenção ao Despacho SDIC-SEMPE (7963339) encaminhado à CGINT para ciência e providências acerca do Ofício nº 58/2020 (7837265) do Deputado Luiz Antonio Teixeira Jr., temos a informar que corroboramos com o entendimento constante no Despacho SDIC-SEMPE-CGEART (7986134), bem como, no Despacho SDIC-SEMPE-CGMPE (8283099).

Brasília, 27 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente

JAKCELIA APARECIDA TEIXEIRA

Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Jakcelia Aparecida Teixeira, Chefe de Divisão**, em 27/05/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8004178** e o código CRC **C6EA074F**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Assessoria Especial de Relações Institucionais  
Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares

OFÍCIO SEI Nº 116131/2020/ME

Brasília, 15 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR  
Deputado Federal  
Presidente da Comissão Externa CEXCORVI  
Câmara dos Deputados  
Pavimento Superior, Anexo III, Ala B, sala 165  
71060-900 - Brasília/DF

**Assunto: Ofício nº 58/2020-Pres (7583420).**

Referência: 12100.101913/2020-55

Senhor Deputado,

Em referência ao Ofício nº 58/2020-Pres (7583420), □ enviado a esta Pasta, de ordem do Senhor Ministro, encaminho a Vossa Excelência o Despacho FAZENDA-ASPAR (8079401), da Secretaria Especial de Fazenda.

Aproveito para louvar a participação no enfrentamento desse momento tão difícil para a sociedade brasileira, com o envio de sugestões importantes no intuito de contribuir para minimizar os efeitos dessa crise. Informo que as mesmas foram encaminhadas às áreas técnicas responsáveis a fim de verificar a possibilidade de implementação e adoção das medidas sugeridas.

Ressalto que em razão da grande demanda desta Pasta, o pleito continua em análise, contudo, corroboro que as medidas tomadas pelo Ministério da Economia em função da COVID-19 (Coronavírus) podem ser acompanhadas por meio do link <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/marco/confira-as-medidas-tomadas-pelo-ministerio-da-economia-em-funcao-do-covid-19-coronavirus>.

Respeitosamente,

**BRUNO TRAVASSOS**

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gondim Eickhoff, Coordenador(a)**, em 17/06/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pio de Abreu Travassos, Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares**, em 18/06/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8090825** e o código CRC **D4D71A69**.



## DESPACHO

Processo nº 12100.102365/2020-81

### À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares

Em atenção à solicitação dessa Assessoria Especial para que esta Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade se manifeste em resposta ao Deputado Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr, que *sugere Abertura de linhas de crédito do BNDES para micro e pequenos empresários*, informamos que a matéria foi submetida à Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação.

A SDIC anexou o Despacho SDIC-SEMPE (SEI Nº 8283993), com os subsídios necessários à resposta ao Parlamentar.

Em resumo, a SDIC apresentou os seguintes elementos:

*Na avaliação técnica, o Ministério da Economia apresentou uma série de ações que objetivam reduzir os impactos econômicos negativos decorrentes do problema de saúde pública. As atenções estão centradas, principalmente, em impedir que a desorganização do mercado implique aumento do desemprego, elevação da miséria e fechamento de empresas, especialmente microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.*

*Uma frente específica de trabalho é a dedicada à ampliação do Programa de Simplificação do Acesso a Produtos e Serviços Financeiros - CRÉDITO, instituído pela Portaria MDIC nº 1976/2018, como ferramenta de apoio ao pequeno empreendedor no processo de acesso à crédito. Dentro os resultados alcançados estão a extensão do Programa para os segmento de micro e pequenas empresas e artesanal e a criação de funcionalidades que permitem a elaboração solicitações para créditos específicos de combate à pandemia oferecidas pelas instituições parceiras do Programa. As soluções do Programa podem ser acessadas em <https://credmei.portaldoempreendedor.gov.br/>.*

*Outra medida recentemente tomada pelo Estado, que também pode ser destacada, é o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), instituído por meio da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020. De acordo com estimativas, 90% dos recursos do Programa serão destinados a microempresas.*

*Informamos também a publicação da Lei 14.042, de 19 de agosto de 2020, que institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito - PEAC e altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009 e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.*

*O Ministério da Economia segue com o firme propósito de implementar medidas*

*emergenciais para garantir o acesso a crédito, diferimento de tributos, manutenção de emprego e renda, com o intuito de conferir estabilidade aos negócios, em especial às micro e pequenas empresas. Sendo que, as medidas econômicas atualizadas estão disponibilizadas no portal Vamos Vencer, em <https://www.gov.br/economia/vamosvencer>.*

Finalmente, colocamos a SDIC à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Brasília, 03 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

**LEONARDO BATISTA PAIVA**

Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

**DE ACORDO**

**BRUNO MONTEIRO PORTELA**

Secretário Especial Adjunto de Produtividade, Emprego e Competitividade



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Paiva, Chefe de Gabinete**, em 03/09/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Monteiro Portela, Secretário(a) Especial Adjunto(a) Substituto(a)**, em 03/09/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10307212** e o código CRC **57225C26**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Assessoria Especial de Relações Institucionais  
Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares

OFÍCIO SEI Nº 219484/2020/ME

Brasília, 10 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.  
Deputado Federal  
Câmara dos Deputados  
Coordenador da Comissão Externa CEXCORVI  
Anexo II - Pavimento Superior, Ala B, sala 165  
71060-900 - Brasília/DF

**Assunto: Ofício (7837265) □.**

Referência: 12100.102365/2020-81

Senhor Deputado,

Em referência ao Ofício (7837265), □ enviado a esta Pasta, de ordem do Senhor Ministro, encaminho a Vossa Excelência o Despacho SEPEC-ASSESP (10307212), da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade.

Ressalto que as medidas tomadas pelo Ministério da Economia em função da COVID-19 (Coronavirus) podem ser acompanhadas por meio do link <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/marco/confira-as-medidas-tomadas-pelo-ministerio-da-economia-em-funcao-do-covid-19-coronavirus>.

Respeitosamente,

*Documento assinado eletronicamente*

**BRUNO TRAVASSOS**

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares



---

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gondim Eickhoff, Coordenador(a)**, em 10/09/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pio de Abreu Travassos, Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares**, em 11/09/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10325383** e o código CRC **9EF07451**.

---